

OFÍCIO Nº 344/2026

Imbituba, 23 de março de 2026.

Senhor,

Diante do pedido de impugnação do Edital nº 12/2026, apresentado pela empresa CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA, informa-se que:

Quanto ao Item 1.1 – “Falhas na Exigência de Qualificação Técnica Específica para Serviços de Alimentação (Buffet)”:

A exigência de qualificação técnica não se trata de requisito obrigatório da Administração, e sua não previsão no edital não afasta a obrigação da futura contratada de executar os serviços em conformidade com o escopo e os padrões de qualidade estabelecidos no Edital nº 12/2026 e em seus anexos. Ressalta-se que a contratada estará sujeita à fiscalização da contratante, bem como à aplicação de penalidades, caso a execução do objeto não atenda aos parâmetros exigidos.

Quanto ao Item 1.2 – “Necessidade de Profissional Nutricionista Legalmente Habilitado no Quadro da Licitante”:

O Anexo 3 - Termo de Referência do Edital nº 12/2026 é claro ao estabelecer que a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças e documentações legais, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado e responder administrativa e/ou judicialmente por sua ausência.

Quanto ao Item 1.3 – “Indefinição sobre a infraestrutura da Copa/Cozinha no stand”:

O item 3 do Termo de Referência do Edital nº 12/2026 contempla uma imagem da planta baixa do estande, onde é possível observar o espaço disponível para a copa, equipado com geladeira, pia e armários, além de uma bancada de atendimento externa que se estende quase que totalmente pela largura da copa e dos dois depósitos.

Ressalta-se, ainda, que pequenos ajustes na estrutura do estande poderão ser realizados durante a montagem, sendo que a reunião prévia com a empresa de buffet contratada tem justamente a finalidade de verificar as instalações e alinhar os detalhes da prestação do serviço. Nesse contexto, a área técnica considera a impugnação improcedente.

Respeitosamente,

Géssica da Silva

Agente Administrativo Portuário - Comunicação Social

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5V69L6PJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GÉSSICA DA SILVA (CPF: 071.XXX.769-XX) em 23/03/2026 às 10:56:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:44:59 e válido até 26/02/2119 - 11:44:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDM0MV8zNDFfMjAyNI81VjY5TDZQSg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000341/2026** e o código **5V69L6PJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.